



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 148/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga, a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento fiscal do Município, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 433.755,41 (Quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), junto à Secretaria de Turismo e Cultura, visando recepcionar os recursos oriundos do Governo Federal, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente denominada "Lei Paulo Gustavo", assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **12 – SECRETARIA DE TURISMO DE CULTURA**

#### **004 – SETOR DE CULTURA**

13.122.0036.2105 – Manutenção das Atividades do Setor de Cultura.

3.3.9031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras...R\$ 433.755,41

Fonte de Recursos: 05

Modalidade de Aplicação: **100.0035**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior será por excesso de arrecadação, de recursos a serem repassados pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, consoante dispõe o §1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de maio de 2023.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal